



FREGUESIA DE FERREIRAS

PROPOSTA

Alteração às medidas excepcionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19

Considerando que:

- O Comunicado do Conselho de Ministros de 21 de janeiro, determina a aprovação do decreto que procede a um conjunto de alterações no que respeita às medidas que regulamentam a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19;
- Em 19 de maio de 2020, proferi a informação visando o ajustamento das medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus SARS-COV-2 e da doença COVID-19 no âmbito da situação de calamidade;

Determino que:

- a) O atendimento presencial ao público continue a ser efectuado por marcação prévia, em regra de 30 em 30 minutos, devendo os serviços serem organizados para que a referida marcação seja realizada, com a máxima brevidade possível ou, no imediato, caso existam balcões de atendimento disponíveis, sendo dada prioridade aos profissionais de saúde, aos elementos das forças e serviços de segurança, de protecção e socorro, ao pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social;
- b) Para o exercício de funções de forma presencial, deverão ser cumpridas as regras obrigatórias de acesso aos serviços:
 - *Limite de uma pessoa por serviço, e com marcação prévia.
 - *Uso obrigatório de máscara.
 - *Distanciamento social de 2 metros.
 - *As regras de etiqueta respiratória (quando espirrar ou tossir tapa o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo).

*Obrigatoriedade do uso de gel desinfectante de mão disponibilizado à entrada.

- c) Haverá um período de higienização do espaço de atendimento entre marcações.
- d) A forma de garantir o horário de funcionamento será alterada. Em virtude da situação de pandemia que se vive e obedecendo ao articulado de restrições de distancia social e protocolo de formas de atendimento venho propor a utilização de horário desfasado no estrito cumprimento da lei, nomeadamente o artigo 113º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Propõe-se o desfasamento de 15m na entrada e saída, mantendo-se a carga horária diária prevista.
- e) Que se mantenha o Horário: Segunda-feira a Sexta-feira, das 9h00 às 15h00, sendo que o atendimento será efectuado até às 14 horas.
- f) Que se altere o horário para a equipa que não se encontra a fazer atendimento ao público e está a dar apoio de back office, das 9h15 às 15h15.
- g) Que se mantenha o Horário dos Serviços Exteriores: Segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 14h00 e das 8h15 às 14h15 desfasado em duas equipas.
- h) Proposta de alteração de posicionamento do local de Trabalho. Em virtude da situação de pandemia que se vive e obedecendo ao articulado de restrições de distancia social e protocolo de formas de atendimento e da impossibilidade de optar pelo teletrabalho em virtude da falta de equipamento e da necessidade de recurso aos documentos de arquivo, venho propor a alteração do posicionamento do local de trabalho. Uma vez que a Sede da Junta de Freguesia tem dois espaços de trabalho independentes no mesmo edifício propomos a deslocação de dois trabalhadores para o outro espaço, mantendo-se os serviços de atendimento ao público num espaço e serviços de Secretaria, Contabilidade e Tesouraria noutro.

O Executivo da Junta de Freguesia, solicita a todos os seus colaboradores que tenham em atenção as recomendações da Direcção Geral da Saúde (DGS), bem como as orientações da Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho (USST). Que mantenham comportamentos responsáveis para que todos juntos consigamos deter esta pandemia. Com o comportamento responsável de todos voltaremos brevemente a uma vida quotidiana normal.

Ferreiras, 10 de fevereiro de 2021

O Presidente

Jorge Manuel Aleluia Clemente do Carmo